



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 117
SEGUNDA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2007

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

Direcção Regional das Comunidades

Direcção Regional da Cultura

Página 6239

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Desporto

Serviço de Desporto de São Jorge

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho

Direcção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria

Despacho (Extracto)

Acordo

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 1206/2007 de 3 de Dezembro de 2007

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 65.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, determino o seguinte:

1. Durante a minha ausência da Região, de 3 a 11 de Dezembro de 2007, as funções de Presidente do Governo Regional dos Açores serão asseguradas pelo Vice-Presidente do Governo Regional, Dr. Sérgio Humberto Rocha de Ávila

2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

23 de Novembro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

D.R. DAS COMUNIDADES

Despacho n.º 1207/2007 de 3 de Dezembro de 2007

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz cultural, organizados por aquelas entidades.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural da Região, com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que, os Bailinhos de Carnaval, constituem formas típicas de expressão do património musical e cultural regional.

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo, a deslocação de Bailinhos de Carnaval da Região, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, nos Estados Unidos da América.

Assim ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e nos termos do artigo 3º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio e despacho de delegação de competências n.º 986/2006, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 40, de 3 de Outubro de 2006, determino o seguinte:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

1. É declarada de interesse público a deslocação do Bailinho de Carnaval intitulado “As Sete Maravilhas de Portugal”, da Sociedade Filarmónica Espírito Santo da Aguaiuva, da Ilha Terceira, aos Estados Unidos da América, pelo período compreendido entre os dias 11 a 30 de Janeiro 2008, onde o referido Bailinho terá diversas actuações junto das comunidades da diáspora, em Boston e Califórnia.

2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma, incluindo as autarquias locais e outras pessoas de direito público, de que dependem os elementos que integram o referido Bailinho de Carnaval, que sejam funcionários ou agentes, promover a sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, os interessados procederem de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

22 de Novembro de 2007. - A Directora Regional das Comunidades, *Alzira Maria Serpa Silva*.

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 467/2007 de 3 de Dezembro de 2007**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho de Sua Exa. o Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Maria Amália Linhares de Andrade Ribeiro Ferreira, residente na Avenida Marechal Craveiro Lopes, n.º 156 – 2.º esq.º – 2775-696 Carcavelos, contribuinte fiscal n.º 105904333, titular do Bilhete de Identidade n.º 1120524, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de € 4.522,10 (quatro mil quinhentos e vinte e dois euros e dez cêntimos), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado ao apoio às obras de trabalhos a mais de conservação do imóvel Solar dos Salgueiros – Lugar do Lagido – Freguesia de Santa Luzia, Concelho de São Roque, sendo a comparticipação nos termos do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

**JORNAL OFICIAL**2.^a

O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

100% do valor global, após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

3.^a

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 14.º do citado diploma.

4.^a

1. O 2.º outorgante possui a obra concluirá.

2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.^a

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

26 de Outubro de 2007. - O 1.º Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O 2.º Outorgante, *Maria Amália Linhares de Andrade Ribeiro Ferreira*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 1208/2007 de 3 de Dezembro de 2007**

De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 16/05, de 20 de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Janeiro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de venda a António Lino Nascimento Cabral e a Hermínia da Estrela de Medeiros Câmara Cabral, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes no Bairro de Belém n.º 6, freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (Auto-Construção), com a área de 256,60 metros quadrados, sito à Canada Grande – Charco Velho, freguesia de Pico da Pedra, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 27 do Alvará de Loteamento n.º 08/2004, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande com o n.º 01425/Pico da Pedra, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2187, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de Novembro de 2007. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta**Outorgantes:**

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Novembro de 2007.

Segundo: António Lino Nascimento Cabral e Hermínia da Estrela de Medeiros Câmara Cabral, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes no Bairro de Belém n.º 6, freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 16/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 20 de Janeiro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 27, com a área de 256,60 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 08/2004, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande com o n.º 01425/Pico da Pedra, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2187, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 14.092,47, pagando os adquirentes a quantia de € 140,92, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14º do Decreto

**JORNAL OFICIAL**

Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à Auto-Construção de habitação própria e permanente, do agregado familiar, dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusula determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso, à Região Autónoma dos Açores, dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Despacho n.º 1209/2007 de 3 de Dezembro de 2007**

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 22.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto,

**JORNAL OFICIAL**

aplicada na Região Autónoma dos Açores pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2005/A, e 2/2006/A, de 9 de Maio e 6 de Janeiro, respectivamente, é renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, do licenciado Rui João Beliz Pestana de Almeida, no cargo de Inspector Regional do Trabalho, da Secretaria Regional da Educação e Ciência, lugar previsto no Anexo VII do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 27 de Novembro de 2007.

31 de Outubro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 1518/2007 de 3 de Dezembro de 2007**

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo de serviço docente referente ao ano escolar de 2007/2008 dos seguintes educadores de infância e professores do 1º ciclo do ensino básico abaixo indicados:

Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 8 de Outubro de 2007:

Ivone de Fátima Bernardo Fernandes, até 4 de Fevereiro de 2008.

Em despacho de 31 de Outubro de 2007:

Teresa Maria de Matos Heitor, por 30 dias com início a 9 de Novembro de 2007.

Escola Básica e Secundária de Nordeste**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 2 de Outubro de 2007:

Carla Alexandra Berrucho Mestre, por 30 dias com início a 6 de Outubro de 2007.

Carla Alexandra Berrucho Mestre, por 30 dias com início a 5 de Novembro de 2007.

**JORNAL OFICIAL****Escola Básica Integrada de Água de Pau****1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 23 de Outubro de 2007:

Paulo Sérgio Valentim dos Santos, até 11 de Fevereiro de 2008.

Escola Básica Integrada da Lagoa**Educação Pré-Escolar**

Em despacho de 24 de Outubro de 2007:

Lúcia Maria Dias Silva, por 30 dias com início a 26 de Outubro de 2007.

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 31 de Outubro de 2007:

Domingos José Ferreira Martins, por 30 dias com início a 30 de Outubro de 2007.

João Miguel Santos Coelho Ferreira, por 30 dias com início a 30 de Outubro de 2007.

Escola Básica Integrada Roberto Ivens**Educação Pré-Escolar**

Em despacho de 9 de Outubro de 2007:

Cláudia Patrícia de Sousa Santos, até 30 de Julho de 2008.

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 9 de Outubro de 2007:

Maria do Amparo Carção Vaz Carvalho, até 14 de Dezembro de 2007.

Em despacho de 31 de Outubro de 2007:

Maria Teresa Vila Chã Tomás, até final do ano escolar.

Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe**Educação Pré-Escolar**

Em despacho de 8 de Outubro de 2007:

Fernanda Eulália da Costa Lima, até 6 de Fevereiro de 2008.

Em despacho de 9 de Outubro de 2007:

Ana Maria Piló de Carvalho Lopes, até 29 de Novembro de 2007.

**JORNAL OFICIAL**

Em despacho de 16 de Outubro de 2007:

Justina Maria Araújo e Silva, até 30 de Janeiro de 2008.

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 9 de Outubro de 2007:

Aline Sofia Gonçalves Russo Moreira, até 16 de Novembro de 2007.

João Filipe Carvalho Arantes, até 28 de Janeiro de 2008.

José Manuel Costa Boucinha, até ao dia 30 de Dezembro de 2007.

Maria Alexandra Cabral de Almeida, por 30 dias com início a 11 de Outubro de 2007.

Rui Filipe Tavares Vitória da Silva, por 30 dias com início a 7 de Outubro de 2007.

Vítor Manuel Rodrigues, por 30 dias com início a 12 de Outubro de 2007.

Em despacho de 31 de Outubro de 2007:

Rui Filipe Tavares Vitória da Silva, por 30 dias com início a 6 de Novembro de 2007.

Em despacho de 8 de Novembro de 2007:

Maria Alexandra Cabral de Almeida, até 31 de Março de 2008.

Vítor Manuel Rodrigues, até ao final do ano escolar.

Em despacho de 13 de Novembro de 2007:

Aline Sofia Gonçalves Russo Moreira, por 30 dias com início a 17 de Novembro de 2007.

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

Em despacho de 1 de Outubro de 2007:

Educação Pré-Escolar

Maria de Lurdes Simões Pombeiro, por 30 dias com início a 10 de Outubro de 2007.

Patrícia de Sousa Pimentel Couto, até 20 de Janeiro de 2008.

1.º Ciclo do ensino básico

Em despacho de 1 de Outubro de 2007:

João Tiago Ferreira Santos, por 30 dias com início a 13 de Outubro de 2007.

Liliana Pereira Baptista, até 29 de Janeiro de 2008.

Tânia Cristina Martins Pereira Nadais Couto, até 22 de Janeiro de 2008.

Em despacho de 22 de Outubro de 2007:

**JORNAL OFICIAL**

Tânia Cristina Martins Pereira Nadais Couto, até ao final do ano escolar.

Em despacho de 31 de Outubro de 2007:

João Tiago Ferreira Santos, até ao dia 10 de Março de 2008.

Maria de Lurdes Simões Pombeiro, por 30 dias com início a 9 de Novembro de 2007.

Marta Sofia Pires Louro, por 30 dias com início a 7 de Novembro de 2007.

Escola Básica Integrada de Ginetes**Educação Pré-Escolar**

Em despacho de 11 de Outubro de 2007:

Carina Isabel Costa Gonçalves, por 30 dias com início a 10 de Outubro de 2007.

Ilda do Carmo Chaves Leonardo, por 30 dias com início a 10 de Outubro de 2007.

Manuela dos Anjos Freire Magalhães Amaral, por 30 dias com início a 14 de Outubro de 2007.

Em despacho de 23 de Outubro de 2007:

Elisabete Azevedo Almeida, por 30 dias com início a 28 de Outubro de 2007.

Em despacho de 6 de Novembro de 2007:

Manuela dos Anjos Freire Magalhães Amaral, por 30 dias com início a 13 de Novembro de 2007.

Carina Isabel Costa Gonçalves, até 9 de Janeiro de 2008.

Teresa de Oliveira Ramos Monteiro, até 21 de Dezembro de 2007.

Em despacho de 9 de Novembro de 2007:

Ilda do Carmo Chaves Leonardo, até final do ano escolar.

Escola Básica Integrada de Arrifes**Educação Pré-Escolar**

Em despacho de 4 de Outubro de 2007:

Márcia de Jesus Pavão Cabral, até 31 de Dezembro de 2007.

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 8 de Outubro de 2007:

Ricardo Forjaz Sampaio Oliveira, por 30 dias com início a 13 de Outubro de 2007.

Em despacho de 31 de Outubro de 2007:



Feliciano Rita Afonso Prada, por 30 dias com início a 7 de Novembro de 2007.

Em despacho de 6 de Novembro de 2007:

Ricardo Forjaz Sampaio Oliveira, por 30 dias com início a 12 de Novembro de 2007.

Em despacho de 19 de Novembro de 2007:

Feliciano Rita Afonso Prada, até ao dia 28 de Fevereiro de 2008.

Em despacho de 23 de Novembro de 2007:

Lucinda de Jesus Martins Correia, até 29 de Fevereiro de 2008.

Maria Fernanda Filomena Trindade, até 21 de Fevereiro de 2008.

Escola Básica e Secundária da Povoação

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 17 de Outubro de 2007:

Lurdes da Conceição Batista Caldeira, por 30 dias com início a 18 de Outubro de 2007.

Susana Maria Leitão de Sousa, por 30 dias com início a 17 de Outubro de 2007.

Em despacho de 7 de Novembro de 2007:

Lurdes da Conceição Batista Caldeira, por 30 dias com início a 17 de Novembro de 2007.

Susana Maria Leitão de Sousa, por 30 dias com início a 16 de Novembro de 2007.

Escola Básica Integrada Canto da Maia

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 17 de Outubro de 2007:

Ana Cristina Justino da Silva, por 30 dias com início a 20 de Outubro de 2007.

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 1 de Outubro de 2007:

Isabel Luísa Marques da Costa, por 30 dias com início a 7 de Outubro de 2007.

Em despacho de 2 de Outubro de 2007:

Paula Alexandra Quintas Pereira, por 30 dias com início a 10 de Outubro de 2007.

Sandra Isabel Marcos Baptista, por 30 dias com início a 10 de Outubro de 2007.

Em despacho de 8 de Outubro de 2007:

Andreia Raquel dos Santos Dias, por 30 dias com início a 12 de Outubro de 2007.

**JORNAL OFICIAL**

Carla Sofia Nunes Marques, por 30 dias com início a 13 de Outubro de 2007.

Em despacho de 15 de Outubro de 2007:

Ana Raquel Cerejeira Leite, por 30 dias com início a 19 de Outubro de 2007.

Heidi Catirin Pascoal Matias, por 30 dias com início a 21 de Outubro de 2007.

Em despacho de 16 de Outubro de 2007:

Elsa Maria da Rocha Coelho, por 30 dias com início a 19 de Outubro de 2007.

Em despacho de 31 de Outubro de 2007:

Isabel Luísa Marques Costa, por 30 dias com início a 6 de Novembro de 2007

Em despacho de 6 de Novembro de 2007:

Andreia Raquel dos Santos Dias, por 30 dias com início a 11 de Novembro de 2007.

Paula Alexandra Quintas Pereira, por 30 dias com início a 9 de Novembro de 2007.

Sandra Isabel Marcos Baptista, por 30 dias com início a 9 de Novembro de 2007.

Em despacho de 13 de Novembro de 2007:

Ana Raquel Cerejeira Leite, por 30 dias com início a 18 de Novembro de 2007.

Elsa Maria da Rocha Coelho, por 30 dias com início a 18 de Novembro de 2007.

Heidi Catirin Pascoal Matias, por 30 dias com início a 20 de Novembro de 2007.

Em despacho de 15 de Novembro de 2007:

Ana Cristina Justino da Silva, por 30 dias com início a 19 de Novembro de 2007.

24 de Setembro de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 1519/2007 de 3 de Dezembro de 2007**

Por despacho de 21 de Novembro de 2007 da Directora Regional, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Não Docente do sistema educativo Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho:

**JORNAL OFICIAL**

Helena de Fátima Borges Carvalho, nomeada provisoriamente, pelo período de um ano, na carreira de assistente de administração escolar do quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada de Água de Pau, lugar constante do mapa I anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2007/A, de 13 de Julho.

26 de Novembro de 2007. – A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 468/2007 de 3 de Dezembro de 2007**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que a Associação Cultural e Desportiva do Concelho da Povoação vai participar no Campeonato Nacional de Voleibol da 2.ª Divisão – zona Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2007/2008, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação Cultural e Desportiva do Concelho da Povoação, adiante designada por ACDCP ou segundo outorgante, representada por Alberto Melo Ferreira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da 2.ª Divisão – Zona Açores, em seniores masculinos, na época desportiva de 2007/2008, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2008.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 21.928,82, conforme o programa apresentado, é de € 18.330,00, sendo:

- a) € 7.800,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da 2.^a Divisão de seniores masculinos – zona Açores;
- b) € 8.100,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da 2.^a Divisão de seniores masculinos – zona Açores;
- c) € 2.430,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da 2.^a Divisão de seniores masculinos – zona Açores, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto de São Miguel, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 345,12.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2007 e 2008 e serão processadas da seguinte forma:

- 1.º - A quantia de € 15.900,00 prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 até Dezembro de 2007;
- 2.º - A majoração prevista na alínea c) do n.º 1 será atribuída em 2008, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de voleibol da 2.^a Divisão de seniores masculinos – zona Açores, na época desportiva de 2007/2008, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar ao primeiro outorgante, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto de S. Miguel, em conformidade.

5.º - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2007, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2007; até 10 de Março de 2008, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2007 a Fevereiro de 2008 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

7.º - Proceder à actualização do formulário “Listagem nominal de atletas”, anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6 constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6 constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

30 de Outubro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Cultural e Desportiva do Concelho da Povoação, *Alberto Melo Ferreira*.

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO JORGE**
Contrato-Programa n.º 469/2007 de 3 de Dezembro de 2007

Ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho foram celebrados, para o ano 2007/2008, Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo entre a Direcção Regional do Desporto/Serviço de Desporto de São Jorge, no montante abaixo indicado, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto/Serviço de Desporto de São Jorge.

Constitui objecto deste Contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para o desenvolvimento do programa de actividades de treino e de competição, no âmbito dos escalões de formação.

Entidade	Montante
Futebol Clube da Calheta	10.617,30€
Futebol Clube Marítimo Velense	1.504,00€
Futebol Clube Urzelinense	1.588.60€
Grupo Desportivo da Beira	1.786.00€
Grupo Desportivo Velense	7.575.81€
Grupo Desportivo do Topo	1.363.00€
Clube Desportivo Escolar Preparatória de Velas	5.428.50€
Clube Desportivo Escolar do Topo	2.467.50€

26 de Novembro de 2007. – O Coordenador, *Victor Fernando Machado Soares*.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS
Despacho n.º 1210/2007 de 3 de Dezembro de 2007

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da orgânica do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2007/A, de 23 de Abril, os delegados da protecção civil são nomeados por despacho do Secretário Regional

**JORNAL OFICIAL**

da Habitação e Equipamentos, sob proposta do presidente daquele Serviço, por escolha, de entre indivíduos com conhecimentos na respectiva área de intervenção, sendo providos em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo;

Considerando que Rui Paulo de Andrade Bettencourt possuiu os conhecimentos, a experiência e o perfil pessoal adequados ao desempenho do cargo de delegado da protecção civil, adquiridos quer na qualidade de bombeiro voluntário quer no exercício das funções de Adjunto de Comando do Corpo de Bombeiros da Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta.

Assim, nos termos do artigo 26.º da orgânica do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2007/A, de 23 de Abril, sob proposta do presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, determino o seguinte

4. Nomear, em comissão de serviço, a tempo parcial e pelo período de três anos, Rui Paulo de Andrade Bettencourt, Adjunto de Comando do Corpo de Bombeiros da Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta, para o cargo de Delegado da Protecção Civil nos concelhos da Calheta e Velas de São Jorge.

5. O nomeado auferirá a remuneração prevista na alínea d) do n.º 6 do artigo 26.º orgânica do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, calculada segundo a fórmula prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

6. O presente despacho produz efeitos a 1 de Dezembro de 2007.

23 de Novembro de 2007. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 761/2007 de 3 de Dezembro de 2007**

Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 23 de Novembro de 2007, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 02 – recuperação do parque habitacional; classificação económica – 08 00 00 – transferências de capital - 08.08.02 famílias (outras), o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) a obras de reabilitação, reparação e beneficiação em habitação(ões) degradada(s):

13.061,57 €, a Maria Margarida de Castro - 228/DRH/2007 - Residente em Rua de Santo Espírito - Santa Cruz - concelho de Santa Cruz das Flores.

23 de Novembro de 2007. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA**

Despacho n.º 1211/2007 de 3 de Dezembro de 2007

Obtida a anuência prévia do Vice-Presidente do Governo Regional, de 27 de Setembro de 2007 e do Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, de 19 de Novembro de 2007:

Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, autorizo a requisição de Pedro Manuel Flores Pereira, técnico profissional de segurança no trabalho especialista principal, para desempenhar funções na Secretaria Regional da Economia – Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007.

26 de Novembro de 2007. - O Director Regional do Comércio, Indústria e Energia, *José Luís Pimentel Amaral*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 840/2007 de 3 de Dezembro de 2007

Considerando os extractos de portaria n.º 325/2007 e n.º 326/2007 de 3 de Abril, publicados na II Série do n.º 14 do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, que atribuem à Saudaçor, SA, as verbas de 600.000,00 € e de 700.000,00 €;

Assim, nos termos da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, o seguinte:

7. É anulada parte da verba referente ao subsídio atribuído pelo extracto de portaria n.º 325/2007 de 3 de Abril, no valor de 173.162,00 €.

8. É revogado o disposto no extracto de portaria n.º 326/2007 de 3 de Abril.

20 de Novembro de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Extracto de Despacho n.º 1520/2007 de 3 de Dezembro de 2007

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 19 de Novembro de 2007:

É renovada a comissão de serviço de Clara Maria Viseu Fernandes Lopes Mateus, no cargo de Chefe de Divisão de Organização e Documentação da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2007.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

19 de Novembro de 2007. - A Chefe de Secção, *Aurora Costa*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Acordo n.º 522/2007 de 3 de Dezembro de 2007

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, representada pelo Secretário Regional, Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha e a Obra Social Madre Maria Clara, representada pela Presidente da Direcção, Maria Catarina da Silva Ávila, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a obra de construção de edifício destinado a Atelier de Tempos Livres e Centro de Acolhimento, sito na freguesia da Povoação, ilha de São Miguel.

Cláusula 2.^a**Montante do investimento**

A obra acima indicada, acrescida dos custos da fiscalização e equipamento, estão estimadas em cerca de 815.140,00€ (oitocentos e quinze mil cento e quarenta euros).

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipação da Segurança Social**

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais participará no investimento, que inclui obra, fiscalização e equipamento até ao montante de 815.000,00€ (oitocentos e quinze mil euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos, na área da Segurança Social.

Cláusula 4.^a**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.^a**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Obra Social Madre Maria Clara autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 6.^a**Concurso, obra e prazo**

9. A Obra Social Madre Maria será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

10. A Obra Social Madre Maria compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.^a deste acordo, conforme o projecto aprovado pela Câmara Municipal e orientações emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

11. A execução deste investimento deverá estar concluído até finais do ano 2008.

Cláusula 7.^a**Processamento**

1. A participação financeira para a Obra Social Madre Maria será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

**JORNAL OFICIAL**

2. As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.^a

Fiscalização

1. A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

2. Deve a Instituição criar um dossier para este projecto de investimento que inclua cópia dos documentos de despesa e de receita (atendendo que os originais devem fazer parte da contabilidade), de forma a permitir uma rápida consulta pelos serviços de fiscalização quer da Segurança Social quer do Tribunal de Contas.

Cláusula 9.^a

Propriedade do imóvel

Após a conclusão do investimento, o imóvel ficará propriedade do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, pelo que a Instituição deve acordar com aquele organismo quais os trâmites a desenvolver.

Cláusula 10.^a

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Obra Social Madre Maria, a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

16 de Outubro de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*. - A Presidente da Direcção da Obra Social Madre Maria, *Maria Catarina da Silva Ávila*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 523/2007 de 3 de Dezembro de 2007

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e a Santa Casa da Misericórdia do Nordeste, representada

**JORNAL OFICIAL**

pelo Presidente da Direcção, Eduardo Manuel Pacheco de Medeiros, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo nº 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a aquisição de equipamento e material lúdico para o Centro de Actividades e Tempos Livres de Santana.

Cláusula 2.^a**Montante do investimento**

Os equipamentos acima indicados, estão estimadas em cerca de 9.963,91€ (nove mil novecentos e sessenta e três euros e noventa e um cêntimo).

Cláusula 3.^a**Comparticipação da Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, que inclui até ao montante de 9.963,00€ (nove mil novecentos e sessenta e três euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos e do orçamento do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (CGFSS), inscrita nos orçamentos dos anos de 2007, da seguinte forma:

Ano de 2007 (Plano de Investimentos) – 6.653,00€

Ano de 2007 (CGFSS) – 3.310,00€

Cláusula 4.^a**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.^a**Processamento**

3. A participação financeira para a Santa Casa da Misericórdia do Nordeste será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

**JORNAL OFICIAL**

4. As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 6.^a

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da aquisição, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 7.^a

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia do Nordeste, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

6 de Agosto de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Nordeste, *Eduardo Manuel Pacheco de Medeiros*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 524/2007 de 3 de Dezembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória:

3. Proceder às obras de pintura interior e exterior do centro de acolhimento sito na Canada dos Folhados, na Freguesia de São Pedro, em Angra do Heroísmo.
4. Executar as obras até ao final de 2007.
5. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio de 13.800,00€ (treze mil e oitocentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

13 de Novembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, *Francisco Jorge da Silva Ferreira*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**Deliberação n.º 141/2007 de 3 de Dezembro de 2007**

Por deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 20 de Novembro de 2007:

João Francisco da Luz de Brum Alvernaz, promovido na categoria de técnico superior de 1.^a classe (área de Sociologia), do quadro de pessoal da Divisão de Planeamento e Apoio às Instituições do Instituto de Acção Social.

Considera-se exonerado do anterior lugar à data da nova aceitação.

26 de Novembro de 2007. – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**Deliberação n.º 142/2007 de 3 de Dezembro de 2007**

Por deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 20 de Novembro de 2007:

Susana Maria de Arruda Teles Margarido, promovida na categoria de técnica superior principal (área de Sociologia), do quadro de pessoal da Divisão de Planeamento e Apoio às Instituições do Instituto de Acção Social.

Considera-se exonerada do anterior lugar à data da nova aceitação.

26 de Novembro de 2007 . – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.



JORNAL OFICIAL

D.R. DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Aviso n.º 698/2007 de 3 de Dezembro de 2007

Obras X

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO x SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, Direcção Regional de Ordenamento do Território e Recursos Hídricos	À atenção de Presidente da Comissão de abertura do Concurso
Endereço: Avenida Antero de Quental, 9 C, 2º Piso Edifício dos CTT	Código postal 9500-160 Ponta Delgada
Localidade/Cidade: Ponta Delgada	País: Portugal
Telefone: 296 206 700	Fax: 296 206 701
Correio electrónico dina.mdm.pacheco@azores.gov.pt	Endereço internet (URL)

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1 X Se distinto, ver anexo A

**JORNAL OFICIAL*****I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação***

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de participação

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) Tipo de entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Governo central Instituição Europeia
A u t o r i d a d e X Organismo de direito Outro
regional/local público

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) Descrição*****II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)***

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira Locação-venda
Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

a) Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

EMPREITADA DE INTERVENÇÃO INTEGRADA E REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DO LEITO E MARGENS DA RIBEIRA DA RIBEIRINHA - ILHA TERCEIRA

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada engloba obras de regularização e controlo de cheias de uma linha de água; obras de consolidação e contenção estrutural de vertentes; execução de paredes em betão



JORNAL OFICIAL

armado betonadas contra a vertente, e execução de canal de regularização da ribeira em betão armado.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Na Freguesia de Ribeirinha, Ilha de Terceira, Região Autónoma dos Açores, Portugal.

Código NUTS : PT200

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)* (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
O b j e c t o principal	45.262.640-9	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
O b j e c t o s complementares	45.262.300-4	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	45.262.310-7	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	45.243.100-3	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO x SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO x SIM

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

A Empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de €1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil euros).

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

**JORNAL OFICIAL*****II.3) Duração do contrato ou prazo de execução***

Indicar o prazo em meses 6 e/ou em dias □□□ a partir da data da consignação (*para obras*) em dias □□□ a partir da decisão de adjudicação (*para fornecimentos e serviços*)

Ou: Início □□/□□/□□□□ e/ou termo □□/□□/□□□□ (*dd/mm/aaaa*)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO***III.1) Condições relativas ao concurso******III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)***

O valor da caução é de 5% do preço total do respectivo contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

Financiamento com verbas comunitárias e regionais.

A empreitada é por série de preços. Os pagamentos serão efectuados periodicamente, mediante a elaboração de autos de medição mensais dos trabalhos executados de cada espécie, às quais serão aplicados os preços unitários previstos no contrato e na parte respeitante ao preço global os pagamentos serão percentuais, conforme planos de pagamentos

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as condições legais relativas à actividade de empreiteiro de obras públicas. A constituição dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o Cliente pela manutenção da sua proposta com as legais consequências. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) Condições de participação***III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida***

**JORNAL OFICIAL**

Os concorrentes titulares de Alvará de Construção, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), referido em III.2.1.3, de acordo com as seguintes autorizações:

- 1.^a Subcategoria da 1.^a Categoria, da classe correspondente ao valor total da sua proposta;
- 7.^a Subcategoria da 5.^a Categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que dizem respeito
- 2.^a Subcategoria da 5.^a Categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que dizem respeito
- 6.^a Subcategoria da 5.^a Categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que dizem respeito

Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhe respeitem.

Os concorrentes não detentores de Alvará de construção emitido pelo IMOPPI:

Que não apresentem Alvará de construção aprovados devendo observar o disposto no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Que apresentem alvará de construção aprovados por entidade competente de Estado pertencente ao Espaço Económico Europeu devendo observar o disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Indicado no Programa de Concurso

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Indicado no Programa de Concurso

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Indicado no Programa de Concurso

III.3) Condições relativas aos contratos de serviços**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO x SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes



Cumprimento das condições de acesso e permanência nas actividades de empreiteiro de obras públicas e industrial de construção civil, reguladas pelo Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO X SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) Tipo de processo

Concurso público X

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para processos por negociação e se aplicável)

NÃO x SIM

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)



ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* IIIª Série
de dd/mm/aaaa (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

S de dd/mm/aaaa (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* IIIª Série
de dd/mm/aaaa (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) Critérios de adjudicação

A) Preço mais baixo

Ou:

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância) x

Analisada a capacidade financeira, económica e técnica, serão as propostas dos concorrentes qualificadas e apreciadas de acordo com a ponderação dos seguintes factores:

- 1 - Preço – 60%;
- 2 - Valia técnica da proposta – 40%;

Na valia técnica da proposta, serão ponderados os seguintes subfactores:

- Programa de trabalhos – 30 %;
- Adequação dos Meios humanos propostos – 25%;
- Adequação dos Meios materiais propostos – 25%.
- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra – 20%;

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

Ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) Informações de carácter administrativo



JORNAL OFICIAL

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante (informação não indispensável à publicação do anúncio)

EMP-CONC—PUB N.º 4/DROTRH/2007

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa), ou 20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

Custo (se aplicável): Em formato analógico (papel) 800,00€, em formato digital 200,00€. Moeda: Euro, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Condições e forma de pagamento

Condições e forma de pagamento: pagamento adiantado em numerário ou em cheque emitido a favor do Tesoureiro da Vice-Presidência do governo Regional, através de guia a emitir pela Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

□□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou 35 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16.30 horas (se aplicável):

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

E	D	D	E	E	F	IT	N	<u>P</u>	FI	S	Outra	-	país
S	A	E	L	N	R		L	<u>I</u>		V	terceiro		
								X					

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**JORNAL OFICIAL**

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02 de Março, o prazo deverá contar-se a partir da data do acto público e não da data de recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)**

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / (dd/mm/aaaa), 37 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República, ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10 horas e 30 minutos **Local** Sala de reuniões da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, Avenida Antero de Quental, 9C, 2.º Piso, 9500-160 PONTA DELGADA (AÇORES).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?**

NÃO SIM

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios**VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)**

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

FEDER-PRODESA

VI.4) Outras informações (se aplicável)

**JORNAL OFICIAL**

Por se tratar de um anúncio respeitante a uma empreitada, o prazo de execução da obra, previsto no ponto II.3), deverá, de acordo com o n.º 1 do artigo 151.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, começar a contar-se da data da consignação e não da data de adjudicação.

O Prazo para obtenção dos pedidos de participação referido em IV.3.2) conta-se a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República* e não a partir da data da publicação no *Diário da República*.

O prazo para recepção de propostas referido em IV.3.3) conta-se a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República* e não a partir do envio da publicação do anúncio.

O Acto público do concurso referido em IV.3.7.2) conta-se a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República* e não a partir da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Os prazos para apresentação de propostas ou pedidos de participação, bem como o prazo de execução da empreitada, são continuos incluindo sábados, domingos e feriados.

O ponto IV 3.6) deverá conformar-se com o disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, pelo que o prazo aí referido deverá contar-se a partir da data do acto público e não da data de recepção das propostas.

VI.5) Data de envio do presente anúncio para publicação no "*Diário da República*"

19 de Outubro de 2007

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho

29 de Outubro de 2007. - O Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, *José Virgílio de Matos Figueira Cruz*.